



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Município de Getúlio Vargas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Edital de Concorrência Eletrônica nº. 11/2026
Processo: 758
Tipo de julgamento: Menor Preço - Global

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no Município de Getúlio Vargas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por global, objetivando a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no Município de Getúlio Vargas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.739/2022, Decreto Municipal nº 3.936/2024.

A sessão da concorrência eletrônica, que será por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), dar-se-á **14:00 horas** do dia **05 de agosto de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e abaixo:

Lote	Item	Cód.	Quant	Unid	Características	P.O. (Unit. mensal)	P.O. TOTAL
1	1	10740	12	MES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS A contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no Município de Getúlio Vargas mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade de um serviço público essencial à saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida da população.	R\$ 187.504,25	R\$ 2.250.051,00

EXIGÊNCIAS:

A) A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme descrito no Projeto Básico, anexo a este edital.

B) **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

I – Prestação de serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas/RS.

II – A empresa vencedora deverá apresentar recibos e/ou certificados comprobatórios de que a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares foi realizada em área ambientalmente adequada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para o recebimento deste tipo de resíduo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

III – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do presente edital, sendo que a quantidade anual estimada de resíduos sólidos domiciliares a ser coletada corresponde a aproximadamente 3.600,00 toneladas, devendo todo o material ser transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes.

IV – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

V – A atuação da fiscalização da Prefeitura não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

VI – Empregar boa técnica na execução dos serviços.

VII – Todas as despesas decorrentes e necessárias, como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente.

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

XI – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Getúlio Vargas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO:



3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 – O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



3.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA:

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de envio das propostas.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca de cada item ofertado e/ou Fabricante de cada item ofertado, conforme solicitado pela Administração;
- c) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1. Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

4.8. A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO (ITEM).

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração conforme estabelecida pelo sistema do PNCP. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for

exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.21. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

6.2 A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta.

6.3 GARANTIA DE PROPOSTA

6.3.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.3.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.3.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL:

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3. O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4. O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;



7.1.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4. A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

7.5. A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta):

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados abaixo:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica; d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal; c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual; d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do licitante; e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Getúlio Vargas/RS, podendo, na ausência do documento, o ente municipal realizar consulta interna, sendo causa de desabilitação a existência de certidão positiva; g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; h) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
8.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES:	a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. b) Declaração que não emprega menores de idade, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (Anexo IV); c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público (Anexo V); d) Certidão Negativa de Inidoneidade do CEIS e/ou Certidão Negativa de Inidoneidade do TCU; e) Declaração com os dados para contrato (Anexo VI); f) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e



	compatíveis com o objeto da licitação, c) No mínimo 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil. g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; i) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; j) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:	a) Comprovante de registro da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). b) Comprovante de que possui responsável técnico (Pessoa Física) pela empresa, devidamente registrado no CREA e com formação em Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, ou outra compatível ou o objeto licitado. c) Declaração formal de propriedade ou disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o projeto básico. d) Obs.: a eventual ausência dos veículos e equipamentos constantes na declaração anexa à proposta, verificada em vistoria a ser realizada antes da Ordem de Início dos Serviços, poderá ensejar a rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legalmente cabíveis. e) Comprovante de capacitação técnico-profissional, que ateste a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que comprove que o responsável técnico da empresa participou anteriormente da execução de objeto similar ao previsto na contratação almejada. O atestado deve ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve ser devidamente registrado no CREA. f) Obs.1: o profissional que apresentou o atestado durante o processo licitatório deve possuir e apresentar o registro no CREA e participar da execução do contrato. g) Obs.2: não serão aceitos atestados relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços. h) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que dispõe de aterro sanitário de sua propriedade ou de terceiros, para o recebimento de todos os resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Getúlio Vargas/RS. i) Obs.: Quanto aos contratos com terceiros, se houver a subcontratação, estes deverão ser apresentados na assinatura do contrato. j) Comprovação de que o aterro sanitário, para onde os resíduos sólidos coletados no município de Getúlio Vargas – RS serão destinados,



	possuem a devida Licença Ambiental de Operação (LO). k) Obs.: Quanto aos contratos com terceiros, se houver a subcontratação, estes deverão ser apresentados na assinatura do contrato. l) g) Declaração que a licitante atende: H) as normas de segurança do trabalho. I) disposições legais pertinentes à CLT e às convenções coletivas. J) o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis complementares.
--	---

8.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

8.8. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.



10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

10.10.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.15. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado, em conta-corrente a ser aberta especificamente para o contrato em questão, devendo o comprovante de depósito ser apresentado à Divisão de Contratos.

§ 5º Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Contratos a apólice do seguro-garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 11 A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 12 Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 13 Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice de poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, ou não apresentar os documentos solicitados, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Getúlio Vargas pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

13.4. O prazo para entrega do contrato assinado e dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do concorrência e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal. O valor contratual será reajustado após cada período acumulado de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. DO CONTRATO E DOS PRAZOS:



15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante anuência da Contratada, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação aplicável. O valor contratual será reajustado após cada período acumulado de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O prazo de EXECUÇÃO é a contar da emissão da ordem de serviços.

16.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.3. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.4. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

-DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO

§1º Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA, observada a legislação vigente.

§2º Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, os preços poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da Contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, da planilha de custos e formação de preços atualizada e, quando for o caso, do acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou outro instrumento que fundamentar o pedido.

§3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante requerimento da parte interessada, devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que tais eventos ocasionem desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

§4º O prazo para resposta dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio será, preferencialmente, de 1 (um) mês, contado da data do recebimento da documentação completa necessária à análise.

17. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

17.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6.A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7.Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

18.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

18.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

18.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

19.3. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

19.6. A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

19.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

19.10. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Getúlio Vargas: www.pmgv.rs.gov.br.

19.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação



PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC

Município de Getúlio Vargas/RS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da contratação: Prestação de serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas\RS

Modalidade de licitação:

(x) Concorrência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas\RS

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

A realização da licitação para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no Município de Getúlio Vargas mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade de um serviço público essencial à saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida da população.

O manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos constitui obrigação do Poder Público Municipal, conforme disposto na legislação ambiental vigente, especialmente na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, cabendo ao Município assegurar a coleta regular, o transporte adequado e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela população.

A contratação por meio de processo licitatório visa atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a adequada prestação dos serviços à coletividade.

Além disso, a execução dos serviços demanda estrutura operacional especializada, mão de obra qualificada, veículos apropriados, equipamentos específicos e destinação final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, fatores que justificam a necessidade de contratação de empresa capacitada tecnicamente.

A ausência ou deficiência na prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos pode ocasionar sérios impactos ambientais e sanitários, tais como acúmulo de lixo em vias públicas, proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, contaminação do solo e recursos hídricos, além de prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

Dessa forma, a presente licitação busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana, promovendo melhores condições sanitárias, ambientais e urbanísticas à população do Município de Getúlio Vargas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa licitante deve apresentar, para a qualificação técnica:

- Comprovante de registro da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- Comprovante de que possui responsável técnico (Pessoa Física) pela empresa, devidamente registrado no CREA e com formação em Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, ou outra compatível ou o objeto licitado.

- Declaração formal de propriedade ou disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o projeto básico

Obs.: a eventual ausência dos veículos e equipamentos constantes na declaração anexa à proposta, verificada em vistoria a ser realizada antes da Ordem de Início dos Serviços, poderá ensejar a rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legalmente cabíveis.

- Comprovante de capacitação técnico-profissional, que ateste a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que comprove que o responsável técnico da empresa participou anteriormente da execução de objeto similar ao previsto na contratação almejada. O atestado deve ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado e deve ser devidamente registrado no CREA.

Obs.1: o profissional que apresentou o atestado durante o processo licitatório deve possuir e apresentar o registro no CREA e participar da execução do contrato.

Obs.2: não serão aceitos atestados relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.



- Declaração assinada pelo responsável da empresa de que dispõe de aterro sanitário de sua propriedade ou de terceiros, para o recebimento de todos os resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Getúlio Vargas/RS.

Obs.: Quanto aos contratos com terceiros, se houver a subcontratação, estes deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

- Comprovação de que o aterro sanitário, para onde os resíduos sólidos coletados no município de Getúlio Vargas - RS serão destinados, possuem a devida Licença Ambiental de Operação (LO).

Obs.: Quanto aos contratos com terceiros, se houver a subcontratação, estes deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

- Declaração que a licitante atende:

I) as normas de segurança do trabalho.

II) disposições legais pertinentes à CLT e às convenções coletivas.

III) o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis complementares.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

– I – Prestação de serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas/RS.

– II – A empresa vencedora deverá apresentar recibos e/ou certificados comprobatórios de que a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares foi realizada em área ambientalmente adequada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para o recebimento deste tipo de resíduo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

– III – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do presente edital, sendo que a quantidade anual estimada de resíduos sólidos domiciliares a ser coletada corresponde a aproximadamente 3.600,00 toneladas, devendo todo o material ser transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes.

– IV – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

– V – A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

– VI – Empregar boa técnica na execução dos serviços.

– VII – Todas as despesas decorrentes e necessárias, como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente.

– VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

– IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

– X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

– XI – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Prestação de serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas/RS. Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na modalidade de Concorrência.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de seus funcionários: Titular Secretário Adjunto Jacson Fernando Karpinski Suplente Diretor Administrativo Marcio Andre do Prado.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Medição do Serviço (Pagamento) será pelo valor global mensal (preço fixo) serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

() Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ [...], vislumbra-se que tal valor é compatível com o



praticado pelo mercado correspondente.

(x) O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Órgão Unidade Projeto/Atividade Elemento de Despesa

12 12.01 52 339039780000

Getúlio Vargas, 25 de Maio de 2026.

Jacson Fernando Karpinski

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Getúlio Vargas/RS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da contratação: Prestação de serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas\RS

Modalidade de licitação:

(x) Concorrência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação (x) de empresa especializada para a prestação de serviço (x) de Coleta, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas\RS.

A realização da licitação para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no Município de Getúlio Vargas mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade de um serviço público essencial à saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida da população.

O manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos constitui obrigação do Poder Público Municipal, conforme disposto na legislação ambiental vigente, especialmente na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, cabendo ao Município assegurar a coleta regular, o transporte adequado e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela população.

A contratação por meio de processo licitatório visa atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a adequada prestação dos serviços à coletividade.

Além disso, a execução dos serviços demanda estrutura operacional especializada, mão de obra qualificada, veículos apropriados, equipamentos específicos e destinação final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, fatores que justificam a necessidade de contratação de empresa capacitada tecnicamente.

A ausência ou deficiência na prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos pode ocasionar sérios impactos ambientais e sanitários, tais como acúmulo de lixo em vias públicas, proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, contaminação do solo e recursos hídricos, além de prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

Dessa forma, a presente licitação busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana, promovendo melhores condições sanitárias, ambientais e urbanísticas à população do Município de Getúlio Vargas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços (x)

Têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços (x)

Pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO



A empresa licitante deve apresentar, para a qualificação técnica:

- Comprovante de registro da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Comprovante de que possui responsável técnico (Pessoa Física) pela empresa, devidamente registrado no CREA e com formação em Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, ou outra compatível ou o objeto licitado.

- Declaração formal de propriedade ou disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o projeto básico

Obs.: a eventual ausência dos veículos e equipamentos constantes na declaração anexa à proposta, verificada em vistoria a ser realizada antes da Ordem de Início dos Serviços, poderá ensejar a rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legalmente cabíveis.

- Comprovante de capacitação técnico-profissional, que ateste a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que comprove que o responsável técnico da empresa participou anteriormente da execução de objeto similar ao previsto na contratação almejada. O atestado deve ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve ser devidamente registrado no CREA.

Obs.1: o profissional que apresentou o atestado durante o processo licitatório deve possuir e apresentar o registro no CREA e participar da execução do contrato.

Obs.2: não serão aceitos atestados relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

- Declaração assinada pelo responsável da empresa de que dispõe de aterro sanitário de sua propriedade ou de terceiros, para o recebimento de todos os resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Getúlio Vargas/RS.

Obs.: Quanto aos contratos com terceiros, se houver a subcontratação, estes deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

- Comprovação de que o aterro sanitário, para onde os resíduos sólidos coletados no município de Getúlio Vargas - RS serão destinados, possuem a devida Licença Ambiental de Operação (LO).

2

Obs.: Quanto aos contratos com terceiros, se houver a subcontratação, estes deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

- Declaração que a licitante atende:

I) as normas de segurança do trabalho.

II) disposições legais pertinentes à CLT e às convenções coletivas.

III) o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis complementares.

2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa licitante deve apresentar, para a qualificação técnica:

- Comprovante de registro da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- Comprovante de que possui responsável técnico (Pessoa Física) pela empresa, devidamente registrado no CREA e com formação em Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, ou outra compatível ou o objeto licitado.

- Declaração formal de propriedade ou disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o projeto básico

Obs.: a eventual ausência dos veículos e equipamentos constantes na declaração anexa à proposta, verificada em vistoria a ser realizada antes da Ordem de Início dos Serviços, poderá ensejar a rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legalmente cabíveis.

- Comprovante de capacitação técnico-profissional, que ateste a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que comprove que o responsável técnico da empresa participou anteriormente da execução de objeto similar ao previsto na contratação almejada. O atestado deve ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado e deve ser devidamente registrado no CREA.

Obs.1: o profissional que apresentou o atestado durante o processo licitatório deve possuir e apresentar o registro no CREA e participar da execução do contrato.

Obs.2: não serão aceitos atestados relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

- Declaração assinada pelo responsável da empresa de que dispõe de aterro sanitário de sua propriedade ou de terceiros, para o recebimento de todos os resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Getúlio Vargas/RS.

Obs.: Quanto aos contratos com terceiros, se houver a subcontratação, estes deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

- Comprovação de que o aterro sanitário, para onde os resíduos sólidos coletados no município de Getúlio Vargas - RS serão destinados, possuem a devida Licença Ambiental de Operação (LO).



Obs.: Quanto aos contratos com terceiros, se houver a subcontratação, estes deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

- Declaração que a licitante atende:

I) as normas de segurança do trabalho.

II) disposições legais pertinentes à CLT e às convenções coletivas.

III) o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis complementares.

2. 3 Demais informações:

– I – Prestação de serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas\RS.

– II – A empresa vencedora deverá apresentar recibos e/ou certificados comprobatórios de que a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares foi realizada em área ambientalmente adequada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais

3

competentes para o recebimento deste tipo de resíduo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

– III – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do presente edital, sendo que a quantidade anual estimada de resíduos sólidos domiciliares a ser coletada corresponde a aproximadamente 3.600,00 toneladas, devendo todo o material ser transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes.

– IV – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

– V – A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

– VI – Empregar boa técnica na execução dos serviços.

– VII – Todas as despesas decorrentes e necessárias, como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente.

– VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

– IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

– X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

– XI – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Prestação de serviço de Coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no município de Getúlio Vargas\RS. Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na modalidade de Concorrência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(x) Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo: CONTRATO 3062/2021 e Nº 3223/2022 Descrição da Modalidade: Concorrência Número do Processo Licitatório: 856/2021 Número da Modalidade: 5/2021.

PROCESSO Nº OBJETO CONSUMO

(quantidade)

PERÍODO

de 31/08/2021 a 31/08/2026

856/2021 Serviço de coleta de

resíduos

60 meses

4

() Informo que tratar-se da primeira contratação deste objeto pela Administração, não há histórico de consumo ou registros de contratações anteriores que possam subsidiar a estimativa de quantidade.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de



empresas especializadas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: EGS SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA CNPJ 48.199.499/0001-34, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA CNPJ 05.759.560/0001-48, MONTE VERDE TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA CNPJ 21.870.777/0001-87, PORTH TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA CNPJ 57.246.263/0001-00.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

() Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ [...], vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

(x) O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

5

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com o tratamento isonômico entre os licitantes.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

() Não vislumbra-se impactos ambientais para a contratação do objeto desta licitação.

(x) Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL MEDIDA DE TRATAMENTO

Possibilidade de contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas pelo derramamento de resíduos ou chorume;

- Emissão de odores desagradáveis durante a coleta, transporte e disposição final;
 - Geração de gases provenientes da decomposição dos resíduos sólidos;
 - Proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, tais como insetos e roedores;
 - Poluição visual e degradação ambiental decorrentes do descarte inadequado dos resíduos;
 - Emissão de ruídos e gases atmosféricos provenientes da operação dos veículos de coleta e transporte;
 - Riscos à saúde pública e ao meio ambiente em caso de destinação inadequada dos resíduos
- Utilização de veículos e equipamentos devidamente licenciados e em perfeitas condições de operação e vedação, evitando derramamento de resíduos e líquidos durante o transporte;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos exclusivamente em aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
 - Comprovação periódica da destinação final mediante apresentação de recibos, manifestos de transporte e licenças ambientais vigentes;
 - Adoção de procedimentos operacionais



que minimizem a emissão de odores,
poeira e ruídos;

- Implementação de medidas preventivas contra vazamentos de chorume e dispersão de resíduos nas vias públicas;
- Realização de manutenção preventiva da frota utilizada na execução dos serviços;
- Capacitação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos trabalhadores envolvidos na operação;

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ANEXO III

Ref.: concorrência Nº.:

Data:

Horário:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu sócio administrador....., brasileiro, profissão:....., portador do CPF.nº....., RG nº....., **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura_____

Nome:.....

Carimbo



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador(a) da do C.P.F nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Getúlio Vargas,de.....de 20.....

Nome:

Assinatura:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 758
CONCORRÊNCIA Nº. 11/2026

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. Declara que sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público .

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA nº 11/2026

Processo: 758/2026

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO E DADOS PARA CONTATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº,
inscrição estadual nº, com sede a Rua, informa que , em sendo vencedora do
certame na concorrência Nº 11/2026, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Nº Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., através do seu representante legal, portador do CPF sob nº, abaixo identificado, DECLARA:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Local e data.

Assinatura
CPF
Carimbo